



LEI Nº 1.848, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

**ACRESCENTA-SE O INCISO VII AO
ART. 4º DA LEI Nº 1.808, DE 23 DE
MAIO DE 2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, o Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso VII do Art. 4º da Lei nº 1.808, de 23 de maio de 2024, com a seguinte redação:

"Art. 4º. (...)

VII - Fibromialgia: Código Internacional de Doenças (CID) número CID M79 7."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 10 de outubro de 2024.


MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal